

Estado de São Paulo PROCURADORIA MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PRECOS

Requisição nº 560 e 561/2020. Processo de Administrativo nº 2162/2020. Pregão Eletrônico 40/2020. Ata de Registro de Preços nº 154/2020.

Validade: 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura. Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Pirassununga-SP.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA, com sede na cidade de Pirassununga, Estado de São Paulo, na Rua Galício Del Nero, nº 51, Centro, Pirassununga/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 45.731.650/0001-45, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, MILTON DIMAS TADEU URBAN, brasileiro, casado, médico, nascido aos 19/11/1957, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 9.533.410-5-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº. 387.881.019-91, residente e domiciliado na Alameda dos Gerânios, 363 -Bairro Cidade Jardim em Pirassununga-SP, doravante denominado simplesmente outro lado, COMPROMITENTE. e. de a empresa MR DE LACERDA DISTRIBUIDORA, inscrita no CNPJ nº 29.833.579/0001-55, com endereço a Rua Doutor Pereira de Resende, nº 70, Vila Nhocuné, na cidade de São Paulo/SP, CEP 03.558-020. telefone comercial (11) 2254-7454, endereço eletrônico e-mail: marcclerl@hotmail.com, dados bancários: Caixa Econômica Federal, agência 2330-2, conta corrente 26705-8, neste ato representada por MARCELE RUIZ DE LACERDA, brasileira, Representante Legal, nascida aos 05/07/1979, Portador da Cédula de Identidade RG nº 30.392.534-6 e inscrita no CPF/MF sob o nº 295.213.418-90, residente e domiciliada na Rua Marechal Barbacena, nº 1031, na cidade de São Paulo/SP, CEP 03333-000, telefone de contato: (11) 95668-0072 / 2254-7454, endereço eletrônico e-mail: marcelerl@hotmail.com, conforme documento comprobatório, doravante denominada simplesmente COMPROMISSÁRIA, nos termos da Lei Federal nº 8666/93, Decreto Municipal nº 3.863/2009 e alterações, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS dos produtos, constantes no EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2020, de acordo com seu(s) respectivo(s) preço(s) unitário(s) e marca(s) abaixo discriminados:

Seq.	Cód.	Descrição	Marca	Otde.	U.M.	Vir. Unit.	Vir. Total
1	341 10024.667	AGUA SANITARIA FRASCO COM 1 LITRO	AGIFACIL	96	FRS	1,30	124,80
5	341.60003.219	DESINFETANTE LIQUIDO -FRASCO C/500ML	AGIFACIL	222	FRS	2,90	643,80
15	341 160038.536	PAPEL HIGIENICO BRANCO, ROLO 300 M.	DAYPELL /	50	PCT	29,30	1.465,0
16	341.160037.535	PAPEL HIGIENICO CLASSI 1 PCT. 4 ROLOS	QUALITE	1168	PCT	2,90	3.387,2
17	341.230009.610	PAPEL TOALHA BRANCO, INTERFOLHAS 2 DOBRAS 1250 FLS	QUALITTY PAPER	2040	FDO	7,80	15 912,00
18	341,710006,537	PEDRA SANITARIA COM 25 G, CARTELA COM 12 UN.	SANPAGUEAN	110 /	CTL	8,60	946,00
23	341,180024,236	SABAO EM BARRA, PACOTE COM 05 UNIDADES	MARLUCE	50	PCT	4,90	245,00
24	341.180022.234	SABAO EM PO EMBALAGEM PLASTICA 1 KG.	ARES	20	PCT	3,16	63,20
33	353.340000.1	VINAGRE DE ALCOOL FRASCO 750 ML	PALADIO	20	FRS	5,00	100,00

Rua Galício Del Nero, 51, Centro, caixa postal/128/- 13630-900 - (19) 3565-8028

79/10 n.



Estado de São Paulo PROCURADORIA MUNICIPAL

Valor total da Ata de Registro de Preços: R\$ 22.887,00 (Vinte e dois mil oitocentos e oitenta e sete reais).

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA O ALMOXARIFADO E O PAÇO MUNICIPAL, conforme especificações do ANEXO I Termo de Referência, tudo em conformidade com as disposições deste Edital e seus anexos, que o integram e completam.
- 1.2. Este instrumento não obriga o Município de Pirassununga a firmar contratações nas quantidades registras, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento do(s) objeto(s) desta licitação, obedecidas à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro de preço a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
- 1.3. As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através de Autorização de Fornecimento, emitidas pelo Município de Pirassununga.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O regime de execução é o de menor preço.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. O valor registrado e a especificação encontram-se elencados no quadro acima.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento ocorrerá 15 (quinze) dias após a entrega dos produtos e apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente vistada por um agente do Almoxarifado Central.
- 5.1.1. A emissão da nota fiscal deverá obedecer as disposições contidas na Portaria CAT 162/08 (nota fiscal eletrônica) e suas ulteriores alterações, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo.
- 5.2. Nos casos de atraso no pagamento, imputável, exclusivamente, à Administração Pública Municipal, o(s) valor(es) da(s) parcela(s) atrasada(s) ficará(ão) sujeita(s) a correção monetária, com base no IPC/FIPE pro rata die, desde a data da obrigação até sua efetiva quitação.
- 5.3. Nenhum pagamento será efetuado à Compromissária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, ou financeira municipal que the for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

Rua Galicio Del Nero, 51, Centro, caixa postal 128 13630-900 - (19) 3565-8028

All.



Estado de São Paulo PROCURADORIA MUNICIPAL

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO POR ONDE CORRERÁ A DESPESA

6.1. As despesas decorrentes da contratação correrão, neste exercício, à conta das dotações assim classificadas:

06.01 ADM Despesa 1558 Categoria Econômica 33.90.30-22 Rubrica Orçamentária 04 128 7001 2230 RP F01 Código Aplic. 1100000

6.2. Em caso de alteração da rubrica orçamentária, durante a vigência contratual, poderá haver sua alteração, por meio de Decreto e/ou apostilamento, desde que devidamente autorizado pelo Chefe do Executivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Direta Municipal, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 3.863/09.
- 7.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO DA COMPROMISSÁRIA

8.1. A Compromissária terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

-A pedido, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; e
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado.

Por iniciativa da Administração, quando:

- a) A Compromissária não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) A Compromissária perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) A Compromissária não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- e) A Compromissária comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço; e

Rua Galício Del Nero, 51, Centro, caixa postal 128 / 13630-900 - (19) 3565-8028

All



Estado de São Paulo PROCURADORIA MUNICIPAL

- f) Ficar caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.
- 8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇO

- 9.1. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:
- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

- 10.1. Aquele que fizer declaração falsa, deixar de apresentar as condições de habilitação exigidas, atrapalhar ou retardar a execução do presente Pregão, recusar-se em assinar a Ata de Registro, bem como recusar, injustificadamente, em entregar o objeto deste certame dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, ficará sujeito à:
- a) Advertência;
- b) Multa:
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Pirassununga, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e contrato, bem como demais cominações legais
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.
- 10.1.1. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão também ser aplicadas concomitantemente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias, contado a partir da data da notificação.
- 10.2. As penalidades não excluem a responsabilidade civil ou criminal, caso a Compromissária incorra nas mesmas.
- 10.3. Se a Compromissária não observar o prazo fixado para a entrega dos produtos ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) do valor total da contratação, enquanto perdurar atraso, até o limite de 10 (dez) dias. Ultrapassando este limite o pedido poderá ser cancelado, a critério do Município, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.
- 10.4. Na hipótese de inadimplemento parcial da obrigação diversa da prevista no item anterior, incorrerá a Compromissária em multa de até 15% (quinze por cento) do valor total da contratação, conforme critérios de razoabilidade, sendo que o valor será devidamente reajustado na data da aplicação da penalidade.
- 10.5. Na hipótese de inadimplemento total da obrigação incorrerá/a Compromissária em multa de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total da contratação, devidamente reajustado na data da aplicação da penalidade.
- 10.6. Se a Prefeitura tiver que ingressar em Juízo em consequência da contratação e/ou de suas partes integrantes, a Compromissária, sem prejuízo da indenização c das sanções

AL.



Estado de São Paulo PROCURADORIA MUNICIPAL

cabíveis, pagará à Prefeitura, à título de honorários advocatícios, a importância correspondente a 10% (dez por cento) do valor da causa.

- 10.7. As penalidades e multas previstas não têm caráter compensatório, mas meramente punitivo e, consequentemente, o pagamento delas não exime a Compromissária da reparação dos eventuais danos, perdas e/ou prejuízo que o seu ato venha acarretar.
- 10.8. Em nenhuma hipótese de inadimplemento parcial da contratação, o total das multas aplicadas poderá ultrapassar 30% (trinta por cento) do valor total da contratação reajustado, sob pena de rescisão contratual.
- 10.9. As multas serão descontadas diretamente do pagamento, quando este for devido.
- 10.10. O pedido de prorrogação de prazos equivalente ao dia de atraso por justa causa ou força maior, só será recebido pela Administração se acompanhado das justificativas apresentadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA—QUANTO A ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

- 11.1. Os produtos serão solicitados de acordo com as necessidades de cada Unidade Requisitante.
- 11.1.1. As quantidades necessárias constaram no pedido e serão efetuados através de Autorização de Fornecimento, emitidas pelo Município de Pirassununga.
- 11.1.2. O prazo para a entrega dos produtos será de até 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF).
- 11.2. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura, situado à Avenida Germano Dix, 3527 Centro Pirassununga-SP, no horário compreendido entre 08:00 h às 10:30 horas e 13:00 h às 16:00 horas.
- 11.3. Constatado qualquer irregularidade, quanto à qualidade, quantidade ou especificação do produto, no ato da entrega os produtos serão recusados, devendo os mesmos serem repostos no prazo estipulado pela Administração.
- 11.4. A Compromissária será responsável pela entrega dos produtos, devendo para isso disponibilizar veículos e pessoal habilitado, uniformizado e identificado.
- 11.5. O recebimento do objeto será em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei Federal n.º8.666/93, mediante recibo.
- 11.5.1. O recebimento do objeto será realizado pelo responsável por seu recebimento e fiscalização, que atestará o recebimento.
- 11.5.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, nem a ético-profissional pela perfeita execução dos serviços, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.
- 11.5.3. O recebimento não exime a Compromissária de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança do objeto contratado.

11.6. Todas as despesas com o transporte e entrega correrão por conta e risco da Compromissária.

Rua Galicio Del Nero, 51, Centro, caixa postal 128 – 13630-900 / (19) 3565-8028

Il



Estado de São Paulo PROCURADORIA MUNICIPAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

- 12.1. Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias fornecimento dos objetos registrados e pagar os emolumentos prescritos em lei.
- 12.2. Organizar-se técnica e administrativamente, de modo a cumprir com eficiência o objeto desta licitação.
- 12.3. Arcar com as despesas decorrentes de frete e descarregamento.
- 12.4. Indicar um preposto para as tratativas com o Responsável pelo recebimento dos produtos.
- 12.5. Arcar com os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.
- 12.6. Efetuar a entrega dos produtos de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital.
- 12.7. Transportar os produtos em veículo apropriado em cumprimento das leis vigentes.
- 12.8. Comunicar de imediato o Almoxarifado Central, acerca de eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações e demais disposições constantes deste edital.
- 12.9. Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verifiquem defeitos e/ou impropriedades, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo estipulado pela Unidade Requisitante, sem qualquer ônus ao Município.
- 12.10. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta Licitação.
- 12.11. Ofertar produtos de primeira qualidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 13.1. Comunicar a Compromissária toda e qualquer ocorrência relacionada com a presente aquisição.
- 13.2. Efetuar o pagamento à Compromissária no prazo estipulado neste edital.
- 13.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a Compromissária entregar fora das especificações do Edital.
- 13.4. Exercer a fiscalização acerca dos produtos entregues, se os mesmos atendem aos requisitos deste edital e Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DOS CASOS DE RESCISÃO

15.1. Constituem casos que possibilitam a rescisão contratual todas as condutas das partes que se adequarem aos motivos tipificados no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, artigo 13 do Decreto Municipal nº 3.863/2009, bem como as ocorrências descritas no edital da licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO PREÇØREGISTRADO

16.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão/fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

Rua Galicio Del Nero, 51, Centro, caixa postal 128 - 13630-900 - (19) 3565-8028

Hh



Estado de São Paulo PROCURADORIA MUNICIPAL

- 16.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 16.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, a Compromissária será convocado pela Administração Municipal para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO DAS PARTES AO EDITAL E À PROPOSTA

17.1. As partes se vinculam ao contido no edital do Pregão Eletrônico nº 40/2020 e na proposta ofertada pela Compromissária.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1. Constatado pelo agente do Almoxarifado da Central, responsável pelo recebimento dos produtos, através de laudo, que os mesmos encontram-se em desacordo com o Edital, após contraditório da Compromissária, o pedido poderá ser cancelado, a critério da Administração, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.
- 18.2. O Município de Pirassununga se reserva ao direito de inspecionar os produtos quando da entrega, podendo recusá-las ou solicitar substituições, e ainda, se reserva ao direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja inconveniência administrativa para seus serviços e por razões de interesse público.
- 18.3. Despesas com frete e descarregamento correrão por conta e risco da Compromissária.
- 18.4. Os produtos deverão estar de acordo com os termos das especificações do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1. Obriga-se a Compromissária a manter, durante toda vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório.
- 19.2. Para as questões que se suscitarem entre as partes contratantes, e que não sejam resolvidas amigavelmente na esfera administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Pirassununga para a solução judicial, desistindo as partes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.3. E por estarem as partes justas e de pleno acordo no que se refere aos termos da presente Ata de Registro de Preços, firmam o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e validade, perante as testemunhas abaixo nomeadas.

Rua Galicio Del Nero, 51, Centro, caixa postal 128 – 13530-900 - (19) 3565-8028

All



Estado de São Paulo PROCURADORIA MUNICIPAL

Pirassununga, 9 de Outubro de 2020.

MILTON DIMAS TADEU URBAN
Prefeito Municipal

Testemunhas:

JULIAN/AMARTINS DE SOUZA RG N°19.820.432-2 - SSP/SP MR DE LACERDA DISTRIBUIDORA CNPJ n° 29.833.579/0001-55

29.833.579/0001-55

MR DE LACERDA DISTRIBUIDORA

RUA DR PEREIRA DE RESENDE, 70
VILA NHOCUNE - CEP: 03558-020
SÃO PAULO - SP

MARCOS LEONARDO ROZIN RG Nº 41.177.283-1.SSP/SP



Estado de São Paulo PROCURADORIA MUNICIPAL

Requisição nº 560 e 561/2020. Processo de Administrativo nº 2162/2020. Pregão Eletrônico 40/2020. Ata de Registro de Preços nº 154/2020.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP.

Contratada: MR DE LACERDA DISTRIBUIDORA.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA

O ALMOXARIFADO E O PAÇO MUNICIPAL.

"ANEXO ÚNICO"

Seq.	Cód.	Descrição	Marca	Qtde.	U.M.	Vir. Unit.	Vir. Total
1	341.10024.667	AGUA SANITARIA FRASCO COM 1 LITRO	AGIFACIL	96	FRS	1,30	124,80
5	341.60003.219	DESINFETANTE LIQUIDO - FRASCO C/500ML	AGIFACIL	222	FRS	2,90	643,80
15	341.160038.536	PAPEL HIGIENICO BRANCO, ROLO 300 M.	DAYPELL	50	PCT	29,30	1.465,00
16	341.160037.535	PAPEL HIGIENICO CLASSI 1 PCT. 4 ROLOS	QUALITE	1168	PCT	2,90	3.387,20
17	341.230009,610	PAPEL TOALHA BRANCO, INTERFOLHAS 2 DOBRAS 1250 FLS	QUALITTY PAPER	2040	FDO	7,80	15.912,00
18	341.710006.537	PEDRA SANITARIA COM 25 G, CARTELA COM 12 UN.	SANPACLEAN	110	CTL	8,60	946,00
23	341,180024.236	SABAO EM BARRA, PACOTE COM 05 UNIDADES	MARLUCE	50	PCT	4,90	245,00
24	341.180022.234	SABAO EM PO EMBALAGEM PLASTICA 1 KG.	ARES	20	PCT	3,16	63,20
33	353.340000.1	VINAGRE DE ALCOOL FRASCO 750 ML	PALADIO	20	FRS	5,00	100,00

Valor total da Ata de Registro de Preços: R\$ 22.887,00 (Vinte e dois mil oitocentos e oitenta e sete reais).

Rua Galício Del Nero, 51, Centro, caixa postal 128 + 13630-900 - (19) 3565-8028

HPL



Estado de São Paulo PROCURADORIA MUNICIPAL

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Nome	MILTON DIMAS TADEU URBAN				
Cargo	PREFEITO MUNICIPAL				
CPF n°	387.881.019-91				
RG n°	9.533.410-5				
Data de nascimento	19/11/1957				
Endereço residencial	Alameda dos Gerânios, 363 — Bairro Cidade Jardim em Pirassununga/SP.				
E-mail institucional	prefeito@pirassununga.sp.gov.br				
E-mail pessoal	milton.urban@uol.com.br				
Telefone Residencial	(19) 3561-7890				
Telefone Comercial	(19) 3565.8028				
Telefone Celular	(19) 99905-9665				
Período de gestão	18/02/2020 a 31/12/2020				

Rua Galicio Del Nero, 51, Centro, caixa postal 128 – 13630-900 - (19) 3565-8028

M



Estado de São Paulo PROCURADORIA MUNICIPAL

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Requisição nº 560 e 561/2020. Processo de Administrativo nº 2162/2020. Pregão Eletrônico 40/2020. Ata de Registro de Preços nº 154/2020.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP.

Contratada: MR DE LACERDA DISTRIBUIDORA.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA O ALMOXARIFADO E O PAÇO MUNICIPAL.

Advogado(s): Município: Dr. Luis Gonzaga Neves Melo Júnior – OAB/SP 56.184; Dr. Valter Tadeu Camargo de Castro – OAB/SP 83.082; Dr. Caio Vinícius Peres e Silva – OAB/SP 214.257; Dra. Érica Regina Pianca – OAB/SP 206.780 e Dr. Cleber Botazini de Souza – OAB/SP 319.544; Dr. Fábio Henrique Zan – OAB/SP 214.302; Dr. Matheus Baldovinotti - OAB/SP 380.088.

Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço residencial ou eletrônico ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até sen julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas/formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Rua Galicio Del Nero, 51, Centro, caixa postal 128 - 13630-900 - (19) 3565-8028

H



Estado de São Paulo PROCURADORIA MUNICIPAL

Pirassununga, Ode Outubro de 2020.

CONTRATANTE:

Nome: MILTON DIMAS TADEU URBAN

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

RG n° 9.533.410-5 – SSP/SP – CPF n° 387.881.019-91

Endereço: Alameda dos Gerânios, 363 - Bairro Cidade Jardim em Pirassununga/SP.

Telefone: (19) 3561-7890 – (19) 99905-9665

e-mail: prefeito@pirassunungal.sp.gov.br - milton.urban@uol.com.br

ASSINATURA:

CONTRATADA:

Nome e cargo: MARCELE RUIZ DE LACERDA

RG: 30.392.534-6 CPF: 295.213.418-90

Data de Nascimento: 05/07/1979

Telefone: (11) 95668-0072 / 2254-7454

Endereço: Rua Marechal Barbacena, nº 1031, São Paulo/SP, CEP 03333-000.

E-mail institucional: marcelerl@hotmail.com E-mail pessoal: marcelerl@hotmail.com

ASSINATURA:

29.833.579/0001-55

MR DE LACERDA DISTRIBUIDORA

RUA DR PEREIRA DE RESENDE, 70 VILA NHOCUNE – CEP: 03558-020 SÃO PAULO - SP



Estado de São Paulo PROCURADORIA MUNICIPAL

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA.

CNPJ N°: 45.731.650/0001-45.

CONTRATADA: MR DE LACERDA DISTRIBUIDORA.

CNPJ N°: 29.833.579.0001/55

PROCESSO ADM. Nº 2162/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2020

ATA DE PREÇOS Nº: 154/2020

VALOR TOTAL: R\$ 22.887,00 (Vinte e dois mil oitocentos e oitenta e sete reais).

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA O ALMOXARIFADO E O PAÇO MUNICIPAL.

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Pirassununga, 9 de Uutubro de 2020.

MILTON DIMAS TADEU URBAN

Prefeito Municipal

Rua Galício Del Nero, 51, Centro, caixa postal 128 – 13630-900 - (19) 3565-8028

NIC